

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | N° 85 | Terça-feira, 09 de Maio de 2023.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Mauricilio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudinei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

*Decreto nº 98, de 08 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 103, inciso VII c/c artigo 120, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a redação inicial dos artigos 191 e 193 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecia o prazo de dois anos para se operar a revogação das Lei Federais nº 8666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 12.462 de 04 de agosto de 2011 (artigos 1º a 47-A), facultando à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o advento da Medida Provisória nº 1.167 de 28 de março de 2023, que dentre outras modificações, alterou a redação dos citados artigos 191 e 193 inciso II, estabelecendo o dia 30 de dezembro de 2023 como nova data final de vigência das Leis Federais nº 8666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 12.462 de 04 de agosto de 2011 (artigos 1º a 47-A);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar regime de transição de que trata a nova redação do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itaboraí,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma deste decreto, o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações, contendo a opção expressa de adoção do regime das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do

sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as publicações dos respectivos editais e atos de autorização ocorram até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.

§1º O disposto no caput se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 24, de 03 de março de 2020, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública dos Entes Federativos, no âmbito da administração direta e indireta, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 4º As atas de registro de preços formalizadas com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e respectivo Decreto regulamentar, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município que não tenha participado do certame licitatório, desde que haja a anuência do órgão gerenciador, observados os limites de sua legislação.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado deverão ser extintos até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art.7º Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional devem observar o regime de transição de que trata este Decreto.

Art.8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão encaminhados pelos órgãos ou entidades competentes pela licitação à Secretaria Municipal de Governo ou à Presidência da entidade, que poderão expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, as quais deverão ser devidamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica da Autarquia ou da Fundação Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de



sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 49 de 28 de março de 2023.

Itaboraí, 08 de maio de 2023

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal de Itaboraí

**ANEXO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no DOM
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023	Até 29 de dezembro de 2023
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023

***Replicação por omissão de trecho**

Decreto n.º 099 de 08 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor DIOGO

CABRAL DE ANDRADE, matrícula 44.717 e inscrito no CPF sob o n.º 054.380.777-03, Chefe de Gabinete do Prefeito (SM), a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembarços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2023.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Decreto n.º 100 de 08 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe



do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor DIOGO SPERLING DOS SANTOS, matrícula n.º 44.736 e inscrito no CPF sob o n.º 119.496.907-09, Secretário Municipal de Serviços Públicos, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de

seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2023.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Decreto n.º 101 de 08 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º,

VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor MARCELO DE SOUZA LEITE, matrícula n.º 51.608 e inscrito no CPF sob o n.º 124.297.817-86, Secretário Municipal de Transporte, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente dis-



ponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Termo de Posse:

Termo de Posse que firma, DIOGO CABRAL DE ANDRADE, para o cargo de CHEFE DE GABINETE deste Município: Ao 5º (quinto) dia do mês de maio do ano de 2023, no Gabinete do Prefeito, MARCELO JANDRE DELAROLI, e, em sua presença, compareceu o Sr. DIOGO CABRAL DE ANDRADE, CPF N° 054.380.777-03, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE, da Gabinete do Prefeito deste Município, conforme portaria de n.º 835/2023, datada de 05 de maio de 2023. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às Leis que regem o Funcionalismo Público Municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 05 de maio de 2023. DIOGO CABRAL DE ANDRADE-SERVIDOR, MARCELO DELAROLI PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse que firma, MARCELO DE SOUZA LEITE, para o cargo de SECRETÁRIO deste Município: Ao 5º (quinto) dia do mês de maio do ano de 2023, no Gabinete do Prefeito, MARCELO JANDRE DELAROLI, e, em sua presença, compareceu o Sr. MARCELO DE SOUZA LEITE, CPF N° 124.297.817-86, para exercer o cargo de SECRETÁRIO, da Secretaria Municipal de Transporte deste Município, conforme portaria de n.º 836/2023, datada de 05 de maio de 2023. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às Leis que regem o Funcionalismo Público Municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 05 de maio de 2023. MARCELO DE SOUZA LEITE-SERVIDOR, MARCELO DELAROLI PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse que firma, DIOGO SPERLING DOS SANTOS, para o cargo de SECRETÁRIO deste Município: Ao 5º (quinto) dia do mês de maio do ano de 2023, no Gabinete do Prefeito, MARCELO JANDRE DELAROLI, e, em sua presença, compareceu o Sr. DIOGO SPERLING DOS SANTOS, CPF N° 119.496.907-09, para exercer o cargo de SECRETÁRIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos deste Município, conforme portaria de n.º 834/2023, datada de 05 de maio de 2023. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às Leis que regem o Funcionalismo Público Municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que

depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 05 de maio de 2023. DIOGO SPERLING DOS SANTOS-SERVIDOR, MARCELO DELAROLI PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse que firma, MARCELO VIVIANI GONÇALVES, para o cargo de SECRETÁRIO deste Município: Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2023, no Gabinete do Prefeito, MARCELO JANDRE DELAROLI, e, em sua presença, compareceu o Sr. MARCELO VIVIANI GONÇALVES, CPF N° 908.389.207-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme portaria de n.º 243/2023, datada de 1º de fevereiro de 2023. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às Leis que regem o Funcionalismo Público Municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 1º de fevereiro de 2023. MARCELO VIVIANI GONÇALVES-SERVIDOR, MARCELO DELAROLI PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse que firma, VICTOR DA SILVA AGUIAR, para o cargo de SECRETÁRIO deste Município: Ao 20º (vigésimo) dia do mês de abril do ano de 2023, no Gabinete do Prefeito, MARCELO JANDRE DELAROLI, e, em sua presença, compareceu o Sr. VICTOR DA SILVA AGUIAR, CPF N° 151.793.427-32, para exercer o cargo de SECRETÁRIO, da Secretaria Municipal de Comunicação Social deste Município, conforme portaria de n.º 768/2023, datada de 20 de abril de 2023. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às Leis que regem o Funcionalismo Público Municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 20 de abril de 2023. VICTOR DA SILVA AGUIAR-SERVIDOR, MARCELO DELAROLI PREFEITO MUNICIPAL

Portaria:

PT n.º871/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 9/5/2023, MARCIO LUIS DE OLIVEIRA MARQUES, CPF: XXX-XXX-447-37, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º872/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 9/5/2023, ESTER BAPTISTA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-797-17, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução FMS nº 30/2023

Ato de designação do fiscal

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YAN VICTOR PIMENTEL, ocupante de cargo público, auxiliar administrativo, matrícula n° 45500, CPF n° xxxxxx.067-32, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo n° 3488/21, locação de imóvel pretendido: Galpao Localizado Na Estrada Velha De Itaborai - Avenida 22 De Maio, Venda Das Pedras - Itaborai, RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor EDSON VANDER FRAGA DIAS, ocupante de cargo público, Supervisor, matrícula n° 52124, CPF n° xxxxxx.847-33, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 02 de maio de 2023.

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do FMS
Matrícula n° 51787

RESOLUÇÃO SEMTUR N° 09/2023

Ato De Designação Do Fiscal

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Patricia Pinheiro Porto, ocupante de cargo público, mat. n° 45.403, CPF n° xxx.xxx.117-07 e o servidor, Douglas Pereira Barros, ocupante de cargo público, mat. n° 47.191, CPF n° xxx.xxx.857-60 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo n° 1265/2023, contrato n° 31/2023 relativo a contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do art. 67 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 02 de Maio de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula n° 46.840


Resolução FMAS nº 08/2023
Ato de designação do fiscal

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Priscilla Couto Rodrigues, ocupante de cargo público, mat. nº 47.359, CPF nº xxxxxx.947-65, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 3208/2022, relativo a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos abrigos municipais, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Francynne dos Santos Goulart, ocupante de cargo público, mat. nº 51845 CPF nº xxxxxx.807-75, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 04 de abril de 2023

Marcos A. O. de Araújo
 Ordenador de Despesas
 Matrícula 44.722

Portaria:

PT SEMAD nº 140/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, a Servidora RENATA MENEZES DE SOUZA LEITE, na matrícula nº 29421, pelo período de 180 dias, com início em 29/03/2023 a 24/09/2023. Conforme processo administrativo nº 3544/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº141/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora JOSANA DA SOLVA COUTINHO, na matrícula nº 2646, pelo período de 60 dias, com início em 14/03/2023 a 12/05/2023. Conforme processo administrativo nº 4863/09. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de abril de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 142/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, a Servidora FERNANDA

REIS PAIM DE CASTRO, na matrícula nº 30566, pelo período de 365 dias, com início em 09/04/2023 a 07/04/2024. Conforme processo administrativo nº 3828/2018. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de abril de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 143/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora MARILDA GONÇALVES SANTOS, na matrícula nº 29788, pelo período de 90 dias, com início em 17/03/2023 a 14/06/2024. Conforme processo administrativo nº 224/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de abril de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 144/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora FABRICIA FIGUEIREDO CRAVINHO, na matrícula nº 13403, pelo período de 60 dias, com início em 03/03/2023 a 01/05/2023. Conforme processo administrativo nº 3220/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de abril de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 145/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora JOSIMERI CARDIM DOS SANTOS, na matrícula nº 15691, pelo período de 365 dias, com início em 08/01/2023 a 07/01/2024. Conforme processo administrativo nº 3139/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de abril de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 146/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora ADRIANA DE MENDONÇA COSTA, na matrícula nº 24231, pelo período de 180 dias, com início em 26/03/2023 a 21/09/2023. Conforme processo administrativo nº 365/2020. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 26 de abril de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 147/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora MARINETE FIRMINO, na matrícula nº 13036, pelo período de 90 dias, com início em 13/04/2023 a 11/07/2023. Conforme processo administrativo nº 2212/2008. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 26 de abril de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 148/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora IEDA LUZIA DE LIMA MARMELO, na matrícula nº 8434, pelo período de 365 dias, com início em 07/04/2023 a 05/04/2024. Conforme processo administrativo nº 1205/2010. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 26 de abril de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 149/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora TATIANA FELICIANO, na matrícula nº 29749, pelo período de 45 dias, com início em 19/04/2023 a 02/06/2023. Conforme processo administrativo nº 3905/2015. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 150/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, ao Servidor RICARDO GOMES DE SOUZA, nas matrículas nº 12961 e 18070, pelo período de 160 dias, com início em 15/03/2023 a 21/08/2023. Conforme processo administrativo nº 3854/2011. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 151/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora FRANCIANE DA CONCEIÇÃO CRUZ, na matrícula nº 8431, pelo período de 90 dias, com início em 31/03/2023 a 28/06/2023. Conforme processo administrativo nº 3854/2011. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 152/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora ODINEIA NADIR DA SILVA, na matrícula nº 13952, pelo período de 180 dias, com início em 15/02/2023 a 13/08/2023. Conforme processo administrativo nº 3975/2010. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PT SEMAD nº 153/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora CAROLINE VELOZO PINTO DE MORAES, na matrícula nº 29243, pelo período de 30 dias, com início em 10/04/2023 a 09/05/2023. Conforme processo administrativo nº 1484/2023. Esta portaria entra em vigor



de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 154/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor ROMULO CAMPOS DE PAULA, na matrícula n° 46629, pelo período de 20 dias, com início em 28/03/2023 a 16/04/2023. Conforme processo administrativo n° 1484/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 155/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora PRISCILLA RAMOS FIGUEIREDO CUNHA, nas matrículas n° 23280 e 29457, pelo período de 45 dias, com início em 31/03/2023 a 14/05/2023. Conforme processo administrativo n° 3527/2020. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 156/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora ANA CLAUDIA SOUZA DE SÁ, nas matrículas n° 12968 e 28582, pelo período de 90 dias, com início em 27/03/2023 a 24/06/2023. Conforme processo administrativo n° 1279/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 157/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora MARLENE DINIZ DE OLIVEIRA, na matrícula n° 25993, pelo período de 30 dias, com início em 03/04/2023 a 02/05/2023. Conforme processo administrativo n° 745/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 158/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora ANA CLAUDIA VARGAS ROSSA, na matrícula n° 30495, pelo período de 30 dias, com início em 18/04/2023 a 17/05/2023. Conforme processo administrativo n° 1568/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 159/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora VIVIANE MARGARETH BARTOLOMEU BARCELLOS, na matrícula n° 13704, pelo período de 45 dias, com início em 24/04/2023 a 07/06/2023. Conforme processo administrativo n° 1568/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 160 /2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora SORAIA PEREIRA ESCOVEDO, na matrícula n° 5384, pelo período de 60 dias, com início em 09/04/2023 a 07/06/2023. Conforme processo administrativo n° 4380/07. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 02 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 161 /2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, ao Servidor RILDO GALDINO DA SILVA, na matrícula n° 25266, pelo período de 30 dias, com início em 08/04/2023 a 07/05/2023. Conforme processo administrativo n° 5682/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 03 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 162 /2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR DA FAMÍLIA, a Servidora BEATRIZ PESSANHA DA SILVEIRA, na matrícula n° 31223, pelo período de 60 dias, com início em 18/04/2023 a 16/06/2023. Conforme processo administrativo n° 1718/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 03 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 163 /2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a Servidora LENICE MARTINS DA CONCEIÇÃO, na matrícula n° 11767, pelo período de 365 dias, com início em 19/04/2023 a 17/04/2024. Conforme processo administrativo n° 1108/07. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 03 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 164/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a Servidora FABRICIA MAURICIO DE OLIVEIRA, nas matrículas n° 12021 e 17672, pelo período de 180 dias, com início em 08/04/2023 a 04/10/2023. Conforme processo administrativo n° 1097/2019. Esta portaria

entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 04 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 165/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora ROSIELLY SANTOS DA SILVA, na matrícula n° 23672, pelo período de 30 dias, com início em 14/04/2023 a 13/05/2023. Conforme processo administrativo n° 1868 /2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 04 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 166/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora TATIANE GOMES PARREIRA, na matrícula n° 13759, pelo período de 90 dias, com início em 01/04/2023 a 29/06/2023. Conforme processo administrativo n° 0407/06. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 04 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 167/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor HEITOR HUGO BARCELOS, na matrícula n° 28808, pelo período de 20 dias, com início em 05/04/2023 a 24/04/2023. Conforme processo administrativo n° 1531/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 04 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 168/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a Servidora THEREZA SILVEIRA DE ALMEIDA, na matrícula n° 23642, pelo período de 365 dias, com início em 26/03/2023 a 24/03/2024. Conforme processo administrativo n° 1044/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 04 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 169/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora PRISCILLA COSTA DE ARAUJO PEREIRA, na matrícula n° 35879, pelo período de 60 dias, com início em 27/03/2023 a 25/05/2023. Conforme processo administrativo n° 1283/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 04 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PT SEMAD n° 170/2023 O SECRETÁRIO



MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. **RESOLVE** Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora MARCELLE BRITO LINS DE SOUZA, na matrícula nº 35879, pelo período de 45 dias, com início em 08/04/2023 a 22/05/2023. Conforme processo administrativo nº 866/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 de maio de 2023. **CELSO ALMEIDA NETTO** - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

Contrato:

Contrato SEMTUR N.º 31/2023.

Processo Administrativo nº 1265/2023. Vigência: Início: 02/05/2023 – Término: 15/06/2023. Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais). Contratado: Show Completo Produções Artísticas Ltda CNPJ: 26.636.436/0001-65. Processo Administrativo nº 1265/2023. Termo de contrato que fazem entre o Município De Itaboraí por intermédio da Secretaria Municipal De Turismo E Eventos, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Almeida de Araújo e a Show Completo Produções Artísticas LTDA, neste ato representado pelo Sr. Wander Divino de Oliveira, com base no art. 25º, inciso III da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Itaboraí, 02 de maio de 2023. Secretário Municipal De Turismo E Eventos - José Carlos Almeida de Araújo - Matrícula nº 46.840 - Contratante / Show Completo Produções Artísticas - CNPJ nº 26.636.436/0001-65 - Wander Divino de Oliveira - Contratada

Contrato SEMFAT N° 29/2023

Processo Administrativo nº 206/2023 Vigência – Início 01/05/2023 – Término 30/04/2024 Valor: R\$ 230.880,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais) Contratado: HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.007.959/0001-66. celebrado em decorrência do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2022 gerida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cachoeiro de Itapemirim Termo De Contrato Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Itaboraí, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Como Contratante, E A Empresa Hypercloud Consultoria E Comercio De Tecnologia Ltda representada neste ato pelo sócio Leonardo Arutim Adamo para assinatura de software na modalidade SOFTWARE as a SERVICE - SAAS de solução de colaboração em nuvem google workspace, para atendimento às necessidades município de Itaboraí OBJETO - presente Contrato tem por objeto a assinatura de software na modalidade software as a service - saas de solução de colaboração em nuvem google workspace e infraestrutura como serviço no google cloud platform na modalidade infraestrutura as a service - iaas, conforme condições, exigências, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento, incluindo migração, treinamento e suporte técnico especializado. Parágrafo Único - Os serviços serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante. VALOR - O valor total do presente Contrato é de R\$ 230.880,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) PRAZO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato. Itaboraí, 28 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - CONTRATANTE; HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA - Leonardo Arutim Adamo - Sócio - CONTRATADA

CONTRATO SEMSEG nº 36/2023.

Processo Administrativo 1731.9/2021 – Vigência: O prazo de vigência do contrato sera de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, 08 de maio de 2023. Valor: R\$ 53.520,00 (Cinquenta e três mil, e quinhentos e vinte reais). Termo De Contrato Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Como Contratante, E A Localiza Veículos Especiais S.A., Como Contratada, Para A Locação De Veículos Executivos Sem Motorista E Sem Combustível E Por Quilometragem Livre, item 01, unid., descrição veículo tipo sedan, marca Toyota Corolla XEI 2.0 Flex, cor Preto, quant 01, valor total R\$ 53.520,00. Itaboraí, 08 de maio de 2023. Secretário Municipal De Segurança - Marcelo De Souza Leite / Empresa: Localiza Veículos Especiais S.A. (CNPJ: 02.491.558/0001-42) Paulo Emílio Pimentel Uzêda - Diretor Presidente - Valkiria Nakamashi - Gerente Administrativa / Procuradora

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1567/2022 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição com lotação na Secretaria Municipal de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho nº: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar nº 206/2015. Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Termino
291.2/23	Eliana dos Santos Custodio	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.967-08	1.212,00	12/04/23	12/04/24
292.2/23	Monica Pereira do Nascimento	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Língua Inglesa	xxxxxx.037-10	1.212,00	13/04/23	13/04/24
293.2/23	Barbara Pereira de Aguiar	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.437-19	1.212,00	13/04/23	13/04/24
294.2/23	Barbara Pereira de Aguiar	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.437-19	1.212,00	13/04/23	13/04/24
296.2/23	Miriã dos Santos Nunes	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.847-31	1.212,00	14/04/23	14/04/24
297.2/23	Ana da Silva Teixeira	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.477-92	1.212,00	14/04/23	14/04/24
304.2/23	Gabriel dos Santos da Silva	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.857-45	1.212,00	14/04/23	14/04/24
306.2/23	Viviane Silva da Conceição	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.187-62	1.212,00	14/04/23	14/04/24
309.2/23	Vanessa da Silva Torres Pimentel	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.077-99	1.212,00	17/04/23	17/04/24
310.2/23	Ana Elisa Tavares Sousa Leite	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.697-14	1.212,00	17/04/23	17/04/24

**Termo de Rescisão Contratual:**

Termos de Rescisões Contratuais unilaterais

SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

Matrícula	Nº de Contrato	Nome	Cargo	Data da Rescisão
50408	891/2022	Luciana Alves De Souza Belarmino	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	03/04/2023
48434	141/2021	Roseli Dos Santos Alves	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	03/04/2023
49537	255/2022	Patricia Da Silva Baptista	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	03/04/2023
49320	229/2022	Delma Dos Santos Borges	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	03/04/2023
49513	461/2022	Camila Trindade Machado Carvalho	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	03/04/2023
48342	044/2021	Daiane Correa De Souza E Souza	Professor De Ciencias	05/04/2023
51517	262.2/2022	Maria Jose Ramos	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	05/04/2023
49423	154/2022	Jessica Francisco Da Conceicao	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	05/04/2023
49834	064/2022	Wanda Silva Pereira Da Silva	Professor De Historia	03/04/2023
49443	050/2022	Maria Clara Martins Cavalcanti	Professor De Historia	03/04/2023
49306	219/2022	Alessandra Pereira Da Silva Dos Reis	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	03/04/2023
50789	1108/2022	Luciana Alves De Souza Belarmino	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	03/04/2023

Ato de dispensa de licitação e ratifico:

Processo nº 075/2023, em favor de OSTRAS EMPREENDIMENTOS S/A. O valor da contratação é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). O presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Processo nº 075/2023, em favor do Senhor FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS. O valor da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). O presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Ata:**83º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 709/2023.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2023, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRANS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGGCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal nº 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal nº 709/2023, de 12 de abril de 2023, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Marcelo de Souza Leite - matrícula 51.608, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Alvim Andrade dos Santos Junior - matrícula: 47.391, Glauber Alves de Matos - matrícula: 51.719, Ricardo Queiroz de Oliveira - matrícula: 49.077, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Haydée Dias Moraes da Silva - matrícula: 11.145, Dani-

lo de Lemos da Silva - matrícula: 44.889, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Marcelo de Souza Leite, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo nº 1386/2022, uma cópia: do RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de OUTUBRO 2021, a mesma atendeu, apresentando-o aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomado ciência do presente Relatório, sendo apurado que trata-se de documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício nº 109/2021 datado de 05/11/2021, nos informa que no período de 01/10/2021 à 31/10/2021, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 24.929 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e nove) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 93.483,75 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi APROVADA, POR UNANIMIDADE, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 19:00 (dezenove horas) e sendo confirmada a próxima para o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2023, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros. MARCELO DE SOUZA LEI-

TE /PRESIDENTE; ALVIM ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR / MEMBRO; GLAUBER ALVES DE MATOS / MEMBRO; RAFAEL SANTOS DA SILVA/ MEMBRO; DANILO DE LEMOS DA SILVA/ MEMBRO; RICARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA/ MEMBRO; HAYDÉE DIAS MORAES DA SILVA/ MEMBRO; CRISTILENE SILVA CORREA/ MEMBRO; LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS/ MEMBRO; ANA BEATRIZ GARCIA MARQUES DO NASCIMENTO/ MEMBRO; MARIANA DIAS DA SILVA / SECRETÁRIA;

84º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 709/2023.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2023, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRANS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGGCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal nº 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal nº 709/2023, de 12 de abril de 2023, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Marcelo de Souza Leite - matrícula 51.608, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Alvim Andrade dos Santos Junior - matrícula: 47.391, Glauber Alves de Matos - matrícula: 51.719, Ricardo Queiroz de Oliveira - matrícula: 49.077, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Haydée Dias Moraes da Silva - matrícula: 11.145, Danilo de Lemos da Silva - matrícula: 44.889, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Marcelo de Souza Leite, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à



Comissão e anexasse no processo administrativo nº 1386/2022, uma cópia: do RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de NOVEMBRO 2021, a mesma atendeu, apresentando-o aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomado ciência da nova Portaria, assim como, do presente Relatório, sendo apurado que trata-se de documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício nº 120/2021 datado de 03/12/2021, que fora substituído pelo nº 032/2022 datado de 22/03/2022, devido a erros formais, que nos informa que no período de 01/11/2021 à 30/11/2021, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 22.998 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 86.242,50 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi APROVADA, POR UNANIMIDADE, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 26 (vinte e seis) de abril de 2023, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros. MARCELO DE SOUZA LEITE / PRESIDENTE; ALVIM ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR / MEMBRO; GLAUBER ALVES DE MATOS / MEMBRO; RAFAEL SANTOS DA SILVA / MEMBRO; DANILO DE LEMOS DA SILVA / MEMBRO; RICARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA / MEMBRO; HAYDÉE DIAS MORAES DA SILVA / MEMBRO; CRISTILENE SILVA CORREA / MEMBRO; LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS / MEMBRO; ANA BEATRIZ GARCIA MARQUES DO NASCIMENTO / MEMBRO; MARIANA DIAS DA SILVA / SECRETÁRIA;

85º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 709/2023.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2023, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRANS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGGCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal nº 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal nº 709/2023, de 12 de abril de 2023, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Marcelo de Souza Leite - matrícula 51.608, o Presidente Titular da

Comissão; os Senhores (as), Alvim Andrade dos Santos Junior - matrícula: 47.391, Glauber Alves de Matos - matrícula: 51.719, Ricardo Queiroz de Oliveira - matrícula: 49.077, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Haydée Dias Moraes da Silva - matrícula: 11.145, Danilo de Lemos da Silva - matrícula: 44.889, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Marcelo de Souza Leite, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo nº 1386/2022, uma cópia: do RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de DEZEMBRO 2021, a mesma atendeu, apresentando-o aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomado ciência do presente Relatório, sendo apurado que trata-se de documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício nº 001/2022 datado de 13/01/2022, nos informa que no período de 01/12/2021 à 31/12/2021, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 23.608 (vinte e três mil seiscentos e oito) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 88.530,00 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi APROVADA, POR UNANIMIDADE, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:50 (dezoito horas e cinquenta minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 27 (vinte e sete) de abril de 2023, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros. MARCELO DE SOUZA LEITE / PRESIDENTE; ALVIM ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR / MEMBRO; GLAUBER ALVES DE MATOS / MEMBRO; RAFAEL SANTOS DA SILVA / MEMBRO; DANILO DE LEMOS DA SILVA / MEMBRO; RICARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA / MEMBRO; HAYDÉE DIAS MORAES DA SILVA / MEMBRO; CRISTILENE SILVA CORREA / MEMBRO; LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS / MEMBRO; ANA BEATRIZ GARCIA MARQUES DO NASCIMENTO / MEMBRO; MARIANA DIAS DA SILVA / SECRETÁRIA;

86º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 709/2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2023, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRANS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço

de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGGCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal nº 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal nº 709/2023, de 12 de abril de 2023, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Marcelo de Souza Leite - matrícula 51.608, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Alvim Andrade dos Santos Junior - matrícula: 47.391, Glauber Alves de Matos - matrícula: 51.719, Ricardo Queiroz de Oliveira - matrícula: 49.077, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Haydée Dias Moraes da Silva - matrícula: 11.145, Danilo de Lemos da Silva - matrícula: 44.889, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Marcelo de Souza Leite, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo nº 1386/2022, uma cópia: do PARECER DA CPDGGCSTCPMI SOBRE RELATÓRIO DE GRATUIDADE DO MÊS DE MARÇO 2023 REFERENTE AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED para recolhimento das assinaturas, a mesma atendeu, apresentando-os aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foram recolhidas as assinaturas solicitadas. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:35 (dezoito horas e trinta e cinco minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros. MARCELO DE SOUZA LEITE / PRESIDENTE; ALVIM ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR / MEMBRO; GLAUBER ALVES DE MATOS / MEMBRO; RAFAEL SANTOS DA SILVA / MEMBRO; DANILO DE LEMOS DA SILVA / MEMBRO; RICARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA / MEMBRO; HAYDÉE DIAS MORAES DA SILVA / MEMBRO; CRISTILENE SILVA CORREA / MEMBRO; LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS / MEMBRO; ANA BEATRIZ GARCIA MARQUES DO NASCIMENTO / MEMBRO; MARIANA DIAS DA SILVA / SECRETÁRIA;

ANEXO DA 86º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - PARECER DA COMISSÃO (RELATÓRIO DE GRATUIDADE DE MARÇO 2023 REFERENTE AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED).

PARECER DA CPDGGCSTCPMI SOBRE RELATÓRIO DE GRATUIDADE DO MÊS DE MARÇO 2023 REFERENTE AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Esta Comissão, instituída pelo Decreto Municipal nº 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI - DOE/PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal nº 709/2023, de 12 de abril de 2023, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI - DOE/PMI, no uso das suas atribuições e



IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA**

DISQUE 100 E DENUNCIE!

após examinar o RELATÓRIO DE GRATUIDADE acostado ao processo administrativo nº 1386/2022, concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de MARÇO 2023, enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício nº 035/2023 datado de 04/04/2023, nos informa que no período de 01/03/2023 à 31/03/2023, foram utilizados pelos ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, um total de 16.536 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais), decidimos POR UNANIMIDADE em reunião, realizada no dia 18/04/2023 e devidamente registrada na 80ª Ata da Sessão da presente comissão, constante no processo administrativo nº 1386/2022, com publicação no dia 26/04/2023 no DOE-ITA, Edição nº 77, Ano V, que SOMOS FAVORÁVEIS à liberação do valor de custeio das gratuidades, ora apresentado. Ressaltando que a auditoria realizada em concordância com inciso V do artigo 2º do Decreto Municipal nº 44/2022 é apenas um referendo ao ordenador de despesas da referida Secretaria, a quem caberá a decisão final do pagamento, conforme disponibilidade orçamentária. Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei o presente Parecer, que depois de lido e aprovado vai por mim assinado e pelos membros. Itaboraí, 27 de abril de 2023. MARCELO DE SOUZA LEITE / PRESIDENTE; ALVIM ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR / MEMBRO; GLAUBER ALVES DE MATOS / MEMBRO; RAFAEL SANTOS DA SILVA / MEMBRO; DANILO DE LEMOS DA SILVA / MEMBRO; RICARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA / MEMBRO; HAYDÉE DIAS MORAES DA SILVA / MEMBRO; CRISTILENE SILVA CORREA / MEMBRO; LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS / MEMBRO; ANA BEATRIZ GARCIA MARQUES DO NASCIMENTO / MEMBRO; MARIANA DIAS DA SILVA / SECRETÁRIA;

87ª ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 709/2023.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2023, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRANS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGCCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal nº 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data

no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal nº 709/2023, de 12 de abril de 2023, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Marcelo de Souza Leite - matrícula 51.608, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Alvim Andrade dos Santos Junior - matrícula: 47.391, Glauber Alves de Matos - matrícula: 51.719, Ricardo Queiroz de Oliveira - matrícula: 49.077, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Haydée Dias Moraes da Silva - matrícula: 11.145, Danilo de Lemos da Silva - matrícula: 44.889, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Marcelo de Souza Leite, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo nº 1386/2022, uma cópia: do PARECER DA CPDGCCSTCPMI SOBRE RELATÓRIO DE GRATUIDADE DO MÊS DE MARÇO 2023 REFERENTE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS para recolhimento das assinaturas, a mesma atendeu, apresentando-os aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foram recolhidas as assinaturas solicitadas. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 02 (dois) de maio de 2023, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros. MARCELO DE SOUZA LEITE / PRESIDENTE; ALVIM ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR / MEMBRO; GLAUBER ALVES DE MATOS / MEMBRO; RAFAEL SANTOS DA SILVA / MEMBRO; DANILO DE LEMOS DA SILVA / MEMBRO; RICARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA / MEMBRO; HAYDÉE DIAS MORAES DA SILVA / MEMBRO; CRISTILENE SILVA CORREA / MEMBRO; LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS / MEMBRO; ANA BEATRIZ GARCIA MARQUES DO NASCIMENTO / MEMBRO; MARIANA DIAS DA SILVA / SECRETÁRIA;

ANEXO DA 87ª ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - PARECER DA COMISSÃO (RELATÓRIO DE GRATUIDADE DE MARÇO 2023 REFERENTE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS).

PARECER DA CPDGCCSTCPMI SOBRE

RELATÓRIO DE GRATUIDADE DO MÊS DE MARÇO 2023 REFERENTE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS.

Esta Comissão, instituída pelo Decreto Municipal nº 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI - DOE/PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal nº 709/2023, de 12 de abril de 2023, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI - DOE/PMI, no uso das suas atribuições e após examinar o RELATÓRIO DE GRATUIDADE acostado ao processo administrativo nº 1386/2022, concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de MARÇO 2023, enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício nº 031/2023 datado de 04/04/2023, nos informa que no período de 01/03/2023 à 31/03/2023, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 25.897 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e sete) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 97.113,75 (noventa e sete mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos), decidimos POR UNANIMIDADE em reunião, realizada no dia 20/04/2023 e devidamente registrada na 82ª Ata da Sessão da presente comissão, constante no processo administrativo nº 1386/2022, com publicação no dia 26/04/2023 no DOE-ITA, Edição nº 77, Ano V, que SOMOS FAVORÁVEIS à liberação do valor de custeio das gratuidades, ora apresentado. Ressaltando que a auditoria realizada em concordância com inciso V do artigo 2º do Decreto Municipal nº 44/2022 é apenas um referendo ao ordenador de despesas da referida Secretaria, a quem caberá a decisão final do pagamento, conforme disponibilidade orçamentária. Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei o presente Parecer, que depois de lido e aprovado vai por mim assinado e pelos membros. Itaboraí, 28 de abril de 2023. MARCELO DE SOUZA LEITE / PRESIDENTE; ALVIM ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR / MEMBRO; GLAUBER ALVES DE MATOS / MEMBRO; RAFAEL SANTOS DA SILVA / MEMBRO; DANILO DE LEMOS DA SILVA / MEMBRO; RICARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA / MEMBRO; HAYDÉE DIAS MORAES DA SILVA / MEMBRO; CRISTILENE SILVA CORREA / MEMBRO; LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS / MEMBRO; ANA BEATRIZ GARCIA MARQUES DO NASCIMENTO / MEMBRO; MARIANA DIAS DA SILVA / SECRETÁRIA;

Ata de Registro de Preços:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2023**

No dia 03 de maio de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior. 732, Nancilândia, Itaboraí– RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – FMS N° 058/23**, objeto do processo administrativo nº 4075/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, situada na Rua Jacinto Godoy, 390 - Centro - Erechin - RS, neste ato representada por sua Sócia Gerente, Sra Carla Eva Prichoa

DO OBJETO: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTI-MICROBIANOS)**" nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
39	13.950	Comprimido	Dipirona sódica 500 mg, comprimido	0,1799	2510,90
48	15	Frasco	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral Fr.15 mL	2,2553	33,83

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 03 de maio de 2023.

Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS

Carla Eva Prichoa - CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2023

No dia 03 de maio de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior. 732, Nancilândia, Itaboraí– RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – FMS N° 058/23**, objeto do processo administrativo nº 4075/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa AnjoMed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, situada na Rua Santos Dumont, 1118 - sala 02 - São Cristóvão - Erechin - RS, neste ato representada por sua Sócia Gerente, Sra Laiana Paniz, brasileira,

DO OBJETO: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTI-MICROBIANOS)**" nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
36	8000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg comprimido	0,9899	7.919,99

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 03 de maio de 2023.

Hédio Jacy Jandre Mataruna Presidente do FMS

Laiana Paniz - AnjoMed Distribuidora de Medicamentos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2023

No dia 04 de maio de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior. 732, Nancilândia, Itaboraí– RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – FMS N° 059/23**, objeto do processo administrativo nº 4076/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as



partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0002-32, situada na Rua Maria Rodrigues, nº 100 - Olaria - Rio de Janeiro/ RJ, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Marcos Marques Ribeiro.

DO OBJETO: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PSÍQUICOS E ANTÍDOTOS)**" nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 059/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
31	50000	Comprimido	Levodopa 200 mg associada a Benserazida 50 mg, comprimido	1,16	58000,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 04 de maio 2023.

Hélio Jacy Jandre Mataruna Presidente do FMS
Marcos Marques Ribeiro - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2023

No dia 04 de maio de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior. 732, Nancilândia, Itaboraí- RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – FMS N° 059/23**, objeto do processo administrativo nº 4076/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, situada na Rua Genuíno Piacentini, 59 - Santa Terezinha - Pato Branco/PR, neste ato representado por seu sócio gerente, Sr. Fabio Emanuel Rebonatto,.

DO OBJETO: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PSÍQUICOS E ANTÍDOTOS)**" nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 059/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	200.000	Comprimido	Biperideno 2 mg, comprimido	0,26	52.000,00
7	408.675	Comprimido	Carbamazepina 200 mg, comprimido	0,21998	89.900,00
14	250.000	Comprimido	Diazepam 10 mg comprimido	0,08	20.000,00
27	300.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg, comprimido	0,26	78.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 04 de maio 2023.

Hélio Jacy Jandre Mataruna Presidente do FMS
Fabio Emanuel Rebonatto - NOVA MEDICAMENTOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2023**

No dia 08 de maio de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí- RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº 060/23**, objeto do processo administrativo nº 4074/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, situada na Rua Genuino Piacentini, 59 - Santa Terezinha - Pato Branco/PR, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade nº xxx980-7 SSP/PR e do CPF nº xxx.xxx.639-90.

DO OBJETO: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIALÉRGICOS, ANTIÁCIDOS, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E CORTICOSTERÓIDES)**" nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 060/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
50	10.000	Comprimido	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimido	0,81	8.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 08 de maio 2023.

Hédio Jacy Jandre Mataruna- Presidente do FMS
Fabio Emanuel Rebonatto
NOVA MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2023

No dia 08 de maio de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí- RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº 060/23**, objeto do processo administrativo nº 4074/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa 3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, situada na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229 - Bela Vista - Erechin/RS, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Iuri Renan Bergamin, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº xxx838168 SJS/RS e do CPF xxx.xxx.530-81.

DO OBJETO: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIALÉRGICOS, ANTIÁCIDOS, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E CORTICOSTERÓIDES)**" nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 060/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
4	170	Frasco	Beclometasona, dipropionato, 250 mcg/dose, spray nasal, frasco doseador e aerogador nasal com 200 doses	37,4935	6.373,89

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 08 de maio 2023.

Hédio Jacy Jandre Mataruna- Presidente do FMS
Iuri Renan Bergamin
3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2023

No dia 08 de maio de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí- RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na



modalidade **Pregão Eletrônico SRP – FMS N° 060/23**, objeto do processo administrativo nº 4074/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, situada na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099 - fundos - Pinheirinho - Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Lucas Ferreira da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº xxx369-7 SESP/PR e do CPF nº xxx.xxx.849-89.

DO OBJETO: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIALÉRGICOS, ANTIÁCIDOS, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E CORTICOSTERÓIDES)**" nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 060/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
10	300	Frasco	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão spray, frasco com 120 doses	13,6667	4.100,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 08 de maio 2023.

Hédio Jacy Jandre Mataruna Presidente do FMS
Lucas Ferreira da Costa
L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2023

No dia 08 de maio de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí- RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – FMS N° 060/23**, objeto do processo administrativo nº 4074/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa Almeida Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01, situada na Av. Vereda dos Bunitis, 877 - Moinho dos Ventos - Goiania/GO, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Welder dos Reis Irias de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, xxx5853873 CNH e do CPF nº xxx.xxx.151-58.

DO OBJETO: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIALÉRGICOS, ANTIÁCIDOS, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E CORTICOSTERÓIDES)**" nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 060/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
6	170	Frasco	Beclometasona, dipropionato, HFA 50 mcg/dose aerossol bucal com 200 doses contendo frasco doseador e bocal aerogador	33,60	5.712,00
7	400	Ampola	Betametasona, acetato, associada a betametasona, fosfato dissódico, 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável intramuscular, intra-articular, periarticular, intrabúrsico, intradérmico, intralesional e tecidos moles 1 mL	12,28	4.912,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 08 de maio 2023.

Hédio Jacy Jandre Mataruna Presidente do FMS
Welder dos Reis Irias de Almeida
Almeida Farmacêutica Ltda

**EDITAIS****Editais de Processo Seletivo:****Editais de Processo Seletivo Simplificado SEMTRANS – nº 01/2021****DESISTÊNCIA EXPRESSA** O secretário Municipal de Transporte, no uso**DO AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO, CONTRATADO PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS Nº 01/2021, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Informar a desistência EXPRESSA do Agente Operacional de Ordenamento abaixo relacionado, na forma do item 10.5 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS – Nº 01/2021:

13

ROGÉRIO ALEXANDRE DAS CHAGAS

094.XXX.647-79

Parágrafo Único – O candidato acima manifestou desistência expressa conforme previsto no edital SETRAN 01/2021 em sua cláusula 12.1, a).

Itaboraí, 2 de maio de 2023
Marcelo de Souza Leite
Secretário de Transporte
Mat. 51.608**Termo de Retificação:****TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO:1315/2022**

ASSUNTO: Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras aquisições de computadores nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 24/20.

Em decorrência de falha material, o Ato de Homologação acostado nos autos do processo 1315/2022 às fls. 627, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023 – PMI, Processo Administrativo N.º 1315/2022, em favor da empresa TREER TECHNOLOGY LTDA, com relação aos itens 1, 2 no

valor de R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). Convoco a mesma para assinatura da ata de registro.

Leia-se: HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023 – PMI, Processo Administrativo N.º 1315/2022, em favor da empresa TREER TECHNOLOGY LTDA, com relação aos itens 1, 2 no valor de R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Itaboraí, 08 de maio de 2023. VICTOR DA SILVA AGUIAR - Secretário Municipal de Comunicação Social

Corrigenda:PT nº841/2023, publicado no jornal DOE-ITA de 08/05/2023, ed. 84, Ano V.
onde se lê: pelo período de 30 (trinta) dias meses

leia-se: pelo período de 30 (trinta) dias

PT nº842/2023, publicado no jornal DOE-ITA de 08/05/2023, ed. 84, Ano V.

onde se lê: pelo período de 60 (sessenta) dias meses

leia-se: pelo período de 60 (sessenta) dias

PT nº854/2023, publicado no jornal DOE-ITA de 08/05/2023, ed. 84, Ano V.

onde se lê: pelo período de 30 (trinta) dias meses

leia-se: pelo período de 30 (trinta) dias

PT nº829/23, publicado no jornal DOE-ITA de 05/05/2023, ed. 83, Ano V.

onde se lê: Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06

leia-se: Cargo: ASSESSOR TECNICO, Símbolo CC-04

